

de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrentes do débito e das multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71 § 3º da Constituição Federal.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DDP-LRF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161628

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.699.527	
Pessoal Ativo	56.550.129	
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.149.398	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.162.397	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	536.892	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.835.252	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.790.253	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.537.130	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	68.537.130	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.679.846.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,7896
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,96%	83.326.522
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,91%	78.986.599

FONTE: SIAFEM

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício,

as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas

no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: A Despesa com Pessoal obedece Resolução nº 16.769/03 - TCE.

Lourdes Lima

Conselheira Presidente

Gilberto Jäder Serique

Diretor do Dpto. Administrativo

Josué Maestri Júnior

Coordenador de Controle Interno

RESOL. 17.900

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161847

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 2010, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 17.900

Autoriza a abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas no cargo de auditor deste Tribunal de Contas, em decorrência das aposentadorias dos integrantes da referida categoria funcional;

CONSIDERANDO os artigos 120 da Constituição do Estado

do Pará, 16 da Lei Orgânica e 36 do Regimento Interno deste Tribunal, os quais estabelecem que o preenchimento das vagas para o cargo de auditor ocorre mediante a realização de concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40 do Regimento Interno desta Corte de Contas, onde são enumeradas as atribuições de Auditor de elevada importância para o regular cumprimento das funções constitucionais deste Tribunal;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.906, desta data

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de 4 (quatro) cargos efetivos de Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do art. 120 da Constituição do Estado do Pará, obedecidos os demais requisitos constitucionais para preenchimento do Cargo.

§ 1º. AUTORIZAR a Presidência do Tribunal de Contas do Estado a constituir a Comissão Examinadora do Concurso Público para Auditor do TCE/PA composta por servidores efetivos desta Corte, sob a Presidência do Conselheiro Vice-Presidente Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, assegurada, conforme prevê o art. 120 da Constituição do Estado do Pará a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará.

§ 2º. OBSERVAR a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Contas de Estado para o preenchimento dos cargos após a realização do certame.

Art. 2º. AUTORIZAR a Presidente do Tribunal de Contas a publicar o respectivo Edital do Concurso Público, o qual disporá, dentre outras, sobre:

I - nome da instituição executora do concurso;

II - local, período, horário, valor e condições para recebimento das inscrições;

III - modalidade de provas a serem realizadas;

IV - disciplinas a serem exigidas nos exames e respectivos conteúdos programáticos;

V - critérios de avaliação e de classificação no concurso;

VI - critérios de desempate;

VII - prazos, locais e condições para interposição de recursos;

VIII - número de vagas disponíveis;

IX - número de vagas reservadas aos portadores de deficiência, bem como as condições para participação no certame;

X - requisitos para investidura no cargo;

XI - descrição sumária das atribuições do cargo a ser preenchido;

XII - remuneração inicial do cargo; e

XIII - prazo de validade do concurso.

Art. 3º. Compete ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará homologar os resultados do Concurso.

Art. 4º. AUTORIZAR a Presidente do Tribunal de Contas, ouvido o Presidente da comissão examinadora, a firmar contrato com entidade especializada, para a realização do concurso.

Art. 5º. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 02 (dois) anos, a contar de sua homologação.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da comissão examinadora do certame, e em, última instância, pelo Plenário do Tribunal de Contas.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea

"a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	430.346.354	-

Pessoal Ativo	332.640.829	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (1)	94.041.677	-
Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-(art.18, §1º da LRF)	3.663.848	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	96.578.205	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.639.191	-
	68.939.014	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	333.768.149	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (IIa + IIIB)	333.768.149	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.679.846.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) *100	3,85
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 LRF) - 6%	520.790.760
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	494.751.222

FONTE: SIAFEM - Relatórios Consolidados do TJE e Justiça Militar em 15/09/2010

NOTA: (1) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGEPREV

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária de Planejamento Coordenação e Finanças

ANTONIO EMILIO DE C. NOBRE

Coordenador do Controle Interno

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/TJPA/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161857

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 054/TJPA/2010. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de persianas nos prédios do TJPA localizados a até 400 Km da Capital, conforme Edital e Anexos. SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2010 às 10h00min - horário de Brasília, em www.comprasnet.gov.br UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fone 3205-3206 fax 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 28/09/2010. Pregoeira do TJPA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/TJPA/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 161638

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/TJPA/2010

Objeto: Registro de Preços, com finalidade de viabilizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet para os eventos do TJPA.

Abertura: 13/10/2010, às 10 horas, no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará.

Edital: Cópia gratuita em mídia magnética do licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias.

Informações: fone 3205-3206, fax 3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 28/09/2010. **Pregoeiro do TJ/PA.**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162009

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 05 de outubro de 2010**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos: